

INSTRUÇÃO CONJUNTA SAEB/SEFAZ Nº 001/2026

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo estadual quanto aos procedimentos para pagamento da instrutoria interna realizada por servidor público inativo ou militar inativo.

Publicado no DOE nº 24.379 de 18/04/2026

OS SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 25, do Decreto nº 21.451, de 09 de junho de 2022, e a alínea "h", inciso I, art. 17, do Decreto nº 22.260, de 4 de setembro de 2023, respectivamente, e considerando o disposto na Lei nº 14.799, de 13 de dezembro de 2024 e no Decreto nº 24.238, de 23 de dezembro de 2025 e em conformidade com o processo SEI nº 009.0237.2026.0015506-71, resolvem expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos para pagamento da instrutoria interna realizada por servidor público inativo ou militar inativo.

1.1. Será considerado instrutor *stricto sensu* o servidor público inativo ou militar inativo responsável por ministrar aulas na modalidade presencial, ou em aulas síncronas no ambiente virtual.

1.2. Para atuar como instrutor *stricto sensu*, instrutor tutor ou instrutor conteudista, o servidor aposentado e o militar aposentado deverão ter sido certificados no Curso de Formação de Instrutores Interno - Básico antes da aposentadoria.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1. a Secretaria da Administração (SAEB), por intermédio:

2.1.1. da Superintendência de Recursos Humanos (SRH), por meio da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos e através da Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional.

2.1.2. da Superintendência de Previdência (SUPREV), por meio:

2.1.2.1. da Diretoria de Gestão de Benefícios Previdenciário e através da Coordenação de Planejamento e de Gestão da Despesa Previdenciária;

2.1.2.2. da Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares e através da Coordenação de Planejamento e Gestão da Despesa de Benefícios de Militares.

2.2. a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), por intermédio da Superintendência de Administração Financeira (SAF), por meio da Diretoria do Tesouro.

2.3. o órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela execução da ação de desenvolvimento.

3. Para os fins desta Instrução, são consideradas as seguintes definições:

3.1. Instrutoria Interna - docência eventual desempenhada por servidores públicos ou militares em ações de desenvolvimento voltadas para o alcance de objetivos, metas e resultados institucionais, sem prejuízo do exercício das atividades normais do cargo ou função de que for titular.

3.2. Evento de capacitação - ação de desenvolvimento de competências, em seus diversos formatos, tais como curso, seminário, oficina e jornada.

4. Compete à Secretaria da Administração (SAEB), por intermédio:

4.1. da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) por meio da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos e através da Coordenação de Educação Corporativa e Aprendizagem Organizacional:

4.1.1. definir os procedimentos para realização de pagamento de instrutores internos inativos;

4.1.2. orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto ao processo de pagamento de instrutores internos inativos;

4.2. da Superintendência de Previdência (SUPREV), por meio:

4.2.1. da Coordenação de Planejamento e de Gestão da Despesa Previdenciária da Diretoria de Gestão de Benefícios Previdenciário, efetuar os lançamentos correspondentes ao pagamento da instrutoria interna realizada por servidor civil que estiver em regime de aposentadoria.

4.2.2. da Coordenação de Planejamento e Gestão da Despesa de Benefícios de Militares Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares, efetuar os lançamentos correspondentes ao pagamento da instrutoria interna realizada por militar que estiver em regime de reserva ou reforma.

5. Compete à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), por intermédio da Superintendência de Administração Financeira (SAF), por meio da Diretoria do Tesouro, efetuar a liberação de recurso financeiro para a SUPREV/SAEB para efetivação do pagamento dos instrutores.

6. O órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela execução da ação de desenvolvimento deverá:

6.1. identificar o instrutor inativo, civil ou militar, para a realização do evento de capacitação;

6.2. após concluída a realização do evento, preencher o "Informe Mensal de Remuneração de Instrutoria Interna de Servidor Inativo ou Militar Inativo por Regularização de Recurso" conforme Anexo Único desta Instrução.

6.3. calcular o valor de instrutoria devido, considerando as seguintes condições:

6.3.1. para o servidor inativo ou militar inativo que não exerce qualquer atividade como ativo no serviço público estadual, deverá ser considerado o valor integral da hora-aula (100%);

6.3.2. para os militares da reserva que, no momento da realização da instrutoria, estejam convocados para o exercício de funções, o pagamento da instrutoria deverá obedecer à regra dos 60% do valor da hora-aula.

6.4. abrir processo de pagamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI Bahia), devendo constar as seguintes informações:

6.4.1. nome do instrutor;

6.4.2. condição do instrutor sendo aposentado no caso do civil ou reformado/reservado no caso do militar;

6.4.3. número do certificado do curso básico de instrutoria interna;

6.4.4. matrícula do servidor ou militar;

6.4.5. nível de escolaridade do instrutor;

6.4.6. nome do evento de capacitação;

6.4.7. carga horária do evento;

6.4.8. período de realização do evento;

6.4.9. valor da instrutoria a ser paga;

6.4.10. anexar ao processo a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD) indicando a Fonte de Recursos para capacitação.

6.5. enviar, via SEI Bahia, o processo para:

6.5.1. a Coordenação de Planejamento e de Gestão da Despesa Previdenciária da Diretoria de Gestão de Benefícios Previdenciário/SUPREV, no caso dos servidores públicos civis;

6.5.2. a Coordenação de Planejamento e Gestão da Despesa de Benefícios de Militares da Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares/SUPREV, no caso dos militares.

7. As unidades da SUPREV, Coordenação de Planejamento e de Gestão da Despesa Previdenciária da Diretoria de Gestão de Benefícios Previdenciário ou a Coordenação de Planejamento e Gestão da Despesa de Benefícios de Militares da Diretoria de Gestão de Benefícios dos Militares, deverão:

7.1. receber o processo do órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela execução da ação de desenvolvimento;

7.2. identificar que o processo trata do pagamento de uma vantagem referente à instrutoria interna;

7.3. realizar o lançamento no Sistema de Recursos Humanos - RH Bahia.

8. O órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela execução da ação de desenvolvimento realizará o registro da execução orçamentária da despesa de instrutoria.

9. A Secretaria da Administração (SAEB) decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.

10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO

Informe Mensal de Remuneração de Instrutoria Interna de Servidor Inativo ou Militar Inativo por Regularização de Recurso

Acompanhamento da Remuneração de Instrutores Internos Inativos													
Órgão	Evento de Capacitação	Data	Turma	Oportunidades	Inscritos	Concluintes	Nome do Instrutor	Nº do Certificado de Instrutoria	Matrícula	Escolaridade	Carga horária ministrada	Valor da hora	Total a ser pago
													R\$
													R\$
													R\$
													R\$
Total													R\$